CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 07/2016

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Natércia e estabelece outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O inciso X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80.

[...]

X – A revisão geral anual da remuneração dos servidores publicos efetivos, comissionados e dos subsidios dos agentes políticos municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei especifica, observada a iniciativa de cada caso, assegurada a revisão geral anual para recompor as perdas inflacionárias a ser aplicada no mês de janeiro de cada ano sem distinção de índices, estendida aos servidores ativos, inativos e aposentados."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2016.

Antônio Noel de Souza - Presidente

Odair Claudinei da Silva- Vice- Presidente

Saulo Regis de Vilas Bôas - Secretário

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) E.L.O 07/2016 foi publicado no átrio da Câmara Municipal em 16/11/16. Por expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 16/11/16.

Adriana Oasi Alves dos Santos
Diretor do Departamento de Administração